

b) Serviços Técnicos:

- b-1) Laboratório;
- b-2) Aquários;
- b-3) Oficinas;
- b-4) Museu.

c) Serviços Administrativos:

- c-1) Receção/Loja do Rio;
- c-2) Limpeza.

1.2:

a) Administração Geral — É assegurada pela Divisão Sociocultural e Desportiva (DSD), cabendo-lhe a gestão e planificação.

b) Serviços Técnicos — Os serviços técnicos dividem-se em 4 subgrupos funcionais e para além da orientação desses subgrupos compete-lhes a manutenção e controle de todas as atividades do Aquamuseu, cabendo-lhe ainda a formação ambiental e a investigação científica.

Investigação Científica:

Os estagiários/bolseiros/investigadores/alunos devem cumprir o horário de trabalho estipulado pelos Serviços Técnicos;

Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;

Contribuir para a existência de um espírito de colaboração e comunicação entre os investigadores do Aquamuseu;

Contribuir para o bom funcionamento dos laboratórios, responsabilizando-se pelo bom funcionamento e manutenção do equipamento e do espaço;

Promover atividades que contribuam para a elevação do nível científico do Aquamuseu;

Promover relações sociais e científicas entre o Aquamuseu e a comunidade local, regional, nacional e internacional;

Mencionar o Aquamuseu em todas as publicações cujos trabalhos forem aí realizados.

b-1) Laboratório — É assegurado por um técnico sob a orientação dos Serviços Técnicos.

b-2) Aquários — É assegurado por um técnico sob a orientação dos Serviços Técnicos, cabendo-lhe o serviço de limpeza e decoração dos aquários de exposição, do Iontrário e de quarentena assim como de todo o equipamento associado, cabendo-lhe ainda a função de tratamento, alimentação e coleção de animais e plantas.

b-3) Oficinas — É assegurado por um técnico sob a orientação dos Serviços Técnicos, cabendo-lhe o serviço de manutenção, reparação, guarda e conservação do equipamento e ferramentas do Aquamuseu, sendo ainda o responsável pelos materiais normais de consumo.

b-4) Museu — É assegurado por um técnico sob a orientação dos Serviços Técnicos, cabendo-lhe a manutenção e conservação das coleções do museu.

c) Serviços Administrativos: É assegurada por funcionários sob a dependência hierárquica da Divisão Sociocultural e Desportiva (DSD) e funcional dos Serviços Técnicos.

c-1) Receção/Loja do Rio:

Assegurar o atendimento dos visitantes, prestando-lhes todas as informações necessárias;

Assegurar o funcionamento das comunicações telefónicas e radiotelefónicas; marcar as visitas de grupos;

Cobrar a taxa de entrada e registar todas as entradas;

Cobrar a taxa de utilização de materiais do Aquamuseu, tais como equipamento de mergulho, material fotográfico, produtos químicos, etc;

Guardar valores a pedido dos visitantes;

Gerir a Loja do Rio, através da compra e venda de artigos;

Registar a venda de artigos diariamente;

Elaborar um mapa de controlo diário de venda e aquisição de artigos.

c-2) Limpeza — compete ao pessoal adstrito a essa função, manter todas as instalações do Aquamuseu em boas condições higienossanitárias, bem como a gestão do material de limpeza, incluindo detergentes e outros materiais de limpeza, e cabendo-lhes ainda manter operacional o material de primeiros socorros.

Artigo 14.º

Dúvidas e Omissões

Qualquer dúvida suscitada pelo presente Regulamento, ou qualquer omissão, será resolvida pelo órgão executivo camarário, ou em quem essa competência for delegada.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do Diário da República.

208550874

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**Aviso n.º 3840/2015**

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 11 de março de 2015, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site www.cm-vilaviosa.pt:

Projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo**CAPÍTULO II****Atribuição das Bolsas de Estudo**

Artigo 11.º

Causas de exclusão

1 — (Igual)

a) (Igual)

b) (Igual)

c) (Igual)

d) (Igual)

e) (Igual)

f) A titularidade de 2.ª habitação própria por qualquer dos membros do agregado familiar.

13 de março de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

208516984

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAIVA, PEDORIDO E PARAÍSO**Aviso n.º 3841/2015****Procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação por deliberação da Assembleia de Freguesia, em sessão ordinária de 8 de fevereiro de 2014, mediante proposta da Junta de Freguesia, aprovada em reunião de 28 de janeiro de 2014, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2014 de 31 de dezembro, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da freguesia para o ano de 2015: Carreira de Assistente Operacional (Coveiro) — 2 postos de trabalho.

2 — Local de trabalho: Área da União de Freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional da categoria de assistente operacional.

4 — Remuneração: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, num das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 5, da